Construção de exgôtos 600.000,00
Calçamento de logradouros públicos 1.100.000,00
Construção de sargêtas, meio-fio e
passeios em logradouros públicos 1.108.000,00.

Art. 2º - A execução das obras de que trata o art. 1º, será realizada de conformidade com os projétos elaborados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A despêsa decorrente desta lei, correrá por verba próprias consignadas em orçamento para o exercício de 1.962.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1-962.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1.961.

Necime Lopes da Silva

[illegible] Sec

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mêsma data.

Albertina Pelastino-aux.

Lei nº 980, de 30 de Novembro de 1.961.

Autoriza elevação de tributo.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada de 4,2 para 5,04

sôbre 1.000, a incidência sôbre os valores de imóveis urbanos, sôbre os quais será cobrada o impôsto predial.

§ único - VETADO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1.962.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1.961.

Necine Lopes da Silva

[illegible] Sec

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Plastino - aux.

Lei nº 981, de 30 de Novembro de 1961.

Autoriza aquisição de móveis e utensílios.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, para as repartições municipais, com o dispêndio abaixo, móveis e utensílios pelas seguintes dotações: